



## TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, da Câmara Municipal de Porto Alegre, da Federação Gaúcha de Futebol, do Sport Clube Internacional e do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense, com a finalidade de regular a composição do Comitê Executivo RS 2014, estabelecer as suas atribuições e dar outras providências..

O **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, representado pela Governadora do Estado, Yeda Rorato Crusius, e o **Município de Porto Alegre**, representado pelo Prefeito em Exercício, Eliseu Santos, com a interveniência da **Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, representada pelo seu Presidente, Alceu Moreira, da **Câmara Municipal de Porto Alegre**, representada pelo seu Presidente, Sebastião Mello, da **Federação Gaúcha de Futebol**, representada pelo seu Presidente, Francisco Novelleto, do **Sport Clube Internacional**, representado pelo seu Presidente, Vítório Piffero, e do **Grêmio Foot-Ball Portoalegrense**, representado pelo seu Presidente, Paulo Odone,

considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.868, de 16 de setembro de 2008, que instituiu o Grupo de Trabalho RS 2014, para a elaboração e execução de planejamento estratégico, tático e operacional voltado à ratificação oficial e preparação do Rio Grande do Sul e de Porto Alegre como uma das subsedes brasileiras da Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2014 e da Copa das Confederações da FIFA de 2013.

considerando que o art. 4º do referido Decreto estabelece que as atividades do Grupo de Trabalho RS 2014 serão coordenadas por um Comitê Executivo, denominado Comitê Executivo RS 2014, a ser designado mediante ato da Governadora.

### DECIDEM

Firmar o presente Termo de Cooperação, conforme as cláusulas a seguir descritas, com a finalidade de regular a composição do Comitê Executivo RS 2014, estabelecer as suas atribuições e dar outras providências.



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os signatários deste Termo de Cooperação concordam que as suas representações na composição do Comitê Executivo RS 2014 obedecerão à seguinte distribuição:

- a) o Governo do Estado do Rio Grande do Sul contará com três representantes e respectivos suplentes;
- b) o Município de Porto Alegre contará com três representantes e respectivos suplentes;
- c) a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul contará com um representante e um suplente;
- d) a Câmara Municipal de Porto Alegre contará com um representante e um suplente;
- e) a Federação Gaúcha de Futebol contará com um representante e um suplente;
- f) o Sport Club Internacional contará com um representante e um suplente;
- g) o Grêmio Foot-Ball Portoalegrense contará com um representante e um suplente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São convidados a integrar o Comitê Executivo RS 2014 representantes, titular e suplente, das seguintes instituições:

- a) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Porto Alegre Convention & Visitors Bureau;
- f) Associação Brasileira da Indústria de Hotéis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre poderão também convidar e integrar o Comitê RS 2014 até dois representantes dentre personalidades gaúchas com reconhecidos serviços prestados ao desenvolvimento do esporte e, em particular, do futebol no Rio Grande do Sul.



**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá ao Comitê Executivo RS 2014 cumprir as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.868, de 16 de setembro de 2008, com os detalhes apresentados a seguir.

- I - coordenar as atividades do Grupo de Trabalho RS 2014;
- II - promover as interfaces requeridas com o Governo Federal, com a Confederação Brasileira de Futebol - CBF e, por intermédio desta, com a FIFA, tendo em vista a consecução do objetivo para o qual o Grupo de Trabalho RS 2014 foi instituído;
- III - estudar e sugerir ações para o atendimento das exigências relacionadas com a escolha do Estado/Cidade para sediar o evento e, após esta escolha, acompanhar, participar ou coordenar o planejamento e a execução dos investimentos exigidos para tal fim;
- IV - tornar eficazes as ações e a gestão pública, em articulação com a iniciativa privada;
- V - analisar e propor soluções para a melhoria da qualidade de equipamentos e da prestação de serviços ofertados;
- VI - apresentar sugestões de integração cultural e sócioeconômica da população, a fim de aumentar o envolvimento das comunidades que poderão ser abrangidas;
- VII - propor a melhoria da infra-estrutura básica das regiões que serão afetadas pelo evento;
- VIII - propor alternativas, ajustes, medidas e opções para minimizar eventuais impactos negativos ou fatores restritivos;
- IX - otimizar a participação dos órgãos envolvidos com o planejamento e a gestão das ações requeridas;
- X - integrar diversas iniciativas públicas e privadas e realizar a articulação buscando a implementação de soluções via mobilização de todos os agentes envolvidos;
- XI - levantar dados e mantê-los atualizados visando subsidiar o planejamento das ações propostas; e
- XII - executar outras atividades relacionadas com o evento.

**Parágrafo único** - As atividades serão voltadas ao Município de Porto Alegre, podendo ser estendidas a outras áreas do Estado toda vez que o Comitê Executivo RS 2014 entender como necessárias para a consecução de seus objetivos.



**CLÁUSULA QUINTA** – O Comitê Executivo RS 2014 reunir-se-á, ordinariamente, em princípio, uma vez por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador-Geral ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Nas reuniões do Comitê Executivo deverão ser efetuadas memórias sobre as suas decisões e estas serão tomadas pela maioria dos votos presentes à sessão, cabendo ao seu Coordenador-Geral, além do voto pessoal, o de desempate.

**Parágrafo Segundo** – A escolha do Coordenador-Geral será feita mediante acordo entre os componentes do Comitê Executivo RS 2014 ou, alternativamente, mediante acordo entre a Governadora do Estado e o Prefeito de Porto Alegre.

**CLÁUSULA SEXTA** - O exercício das funções no Comitê Executivo RS 2014 referido neste instrumento não será remunerado, sob qualquer hipótese, sendo os serviços considerados de relevante interesse público e social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao Coordenador-Geral do Comitê Executivo RS 2014:

I - coordenar, no âmbito estadual, ações relativas à indicação da Cidade de Porto Alegre à Copa do Mundo FIFA de 2014 e, após cumprida esta etapa, acompanhar ou coordenar as demais ações pertinentes à preparação de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul para a execução do referido evento;

II - implementar decisões aprovadas pelo Comitê Executivo RS 2014, estabelecendo diretrizes e prioridades;

III - garantir a integridade e continuidade de ações sugeridas pelo Comitê e realizadas de forma colegiada;

IV - facilitar e incentivar a participação da sociedade civil organizada no processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação das fases de ações propostas para o evento;

V - assegurar a transparência do processo, por meio do amplo acesso a informações e do estabelecimento de canais de comunicação entre os órgãos de coordenação e execução das ações aos diversos setores sociais envolvidos;

VI - atuar como instrumento de divulgação dos resultados e ações do Comitê, encaminhando eventuais sugestões ou críticas aos órgãos competentes;

VII - executar diretrizes e estratégias de ação, com vista ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pelo Comitê Executivo RS 2014;



VIII - prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Comitê Executivo RS 2014 nas tomadas de decisões e propor soluções e ações alternativas;

IX - articular-se com os órgãos que interagem com as ações propostas, com vista ao atendimento de necessidades detectadas pelo Comitê Executivo RS 2014;

X - coordenar e supervisionar a elaboração de projetos e especificações de serviços;

XI - orientar e integrar as ações dos órgãos envolvidos com a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 no Estado do Rio Grande do Sul, respeitadas as orientações emanadas do Comitê;

XII - representar o Comitê Executivo RS 2014 nas reuniões convocadas para a discussão de aspectos técnico-operacionais da Copa do Mundo FIFA 2014, e analisar estratégias conjuntas com os demais estados participantes do evento; e

XIII - desenvolver outras atividades de natureza executiva para viabilização de ações, estabelecendo as providências necessárias ao seu eficaz cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para a implementação de ações aprovadas pelo Comitê Executivo RS 2014, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre poderão, de maneira independente ou conjuntamente, celebrar convênios, onerosos ou não, com órgãos integrantes das estruturas da União, do Estado ou dos municípios, inclusive com entidades parastatais ou com organizações não-governamentais, na forma da lei.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes dos convênios previstos no *caput* deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA NONA** - Compete à Governadora do Estado do Rio Grande do Sul e ao Prefeito Municipal de Porto Alegre estabelecer, de comum acordo, normas complementares a este Termo de Cooperação, definindo as condições para operacionalização do Comitê Executivo RS 2014 e do Grupo de Trabalho RS 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fazem parte integrante deste Termo de Cooperação o Decreto Estadual nº 45.868, de 16 de setembro de 2008, o Caderno de Encargos de Porto Alegre para a FIFA, de 2007, o Termo de Compromisso do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Porto Alegre e do Responsável pelo Estádio Beira-Rio para com o Comitê Organizador Nacional da Copa do Mundo FIFA 2014 e os atos da Governadora de designação dos componentes do Grupo de Trabalho RS 2014, do Comitê Executivo RS 2014.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,

**YEDA RORATO CRUSIUS,**  
Governadora do Estado.

**ELISEU SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Porto Alegre, em Exercício

**ALCEU MOREIRA,**  
Presidente da Assembleia Legislativa do  
Estado do Rio Grande do Sul.

**SEBASTIÃO MELLO,**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**VITÓRIO PÍFFERO,**  
Presidente do Sport Club Internacional.

**PAULO ODONE,**  
Presidente do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense.

**FRANCISCO NOVELETTO,**  
Presidente da Federação Gaúcha de Futebol.